



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 335 / 2012.

Dispõe sobre a desafetação de bem Público e a Doação ao NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA A VIDA PAULO DE TARSO - NEDVIDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam desafetados da destinação de bens dominiais, os bens representados por 10 (dez) unidades de microcomputador com processador com duplo núcleo, sistema operacional original, unidade óptica, gravador de DVD/CD, tamanho do monitor 18.5" com WEB-CAN integrada 1.3 megapixels, memória RAM 2 GB DDR2, disco rígido HD 320 GB, placa mãe vídeo, áudio e rede onboard e garantia de 01 (um) ano; 10 (dez) unidades de Nobreak 600 VA microprocessador (tecnologia RISC/FLASH), gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática, proteção eletrônica contra sub e sobre tensão, comunicação USB, proteção contra descarga total das baterias, tensão nominal de entrada 115V monovolt ou seleção automática 115V/220V, tensão nominal de saída 115V (220V opcional), frequência de entrada 60HZ +/- 5HZ; 01 aparelho de ar condicionado, 18.000BTUs/h frio, eletrônico com comando no painel da unidade e pelo controle remoto, função exaustão, remove o ar do ambiente interno para o externo, função exaustão, desumidificação, timer e automático, compressor rotativo e garantia de 01 (um) ano.

Art. 2º - Os bens referidos no artigo 1º, objeto da presente desafetação, são especificamente aqueles oriundos de aquisição por esta Municipalidade e destinam-se às necessidades do Projeto de Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 100 c/c § 1º, do art. 103, da Lei Orgânica Municipal, dispensada a concorrência pública, a DOAR os bens referidos no art. 1º desta Lei, ao NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA A VIDA PAULO DE TARSO - NEDVIDA, registrado no CNPJ sob o nº 02.826.654/0001-02, estabelecido na Rua Joaquina Rios, 97, Morro do Milagre, neste Município.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os bens objeto da presente DOAÇÃO são destinados à utilização pelo Núcleo supramencionado, visando a implementação do **PROJETO INCLUSÃO DIGITAL**.

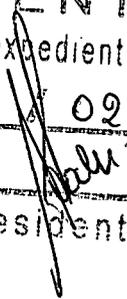
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
01 de fevereiro de 2012.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão

do dia 14 / 02 / 2012



Presidente


CARLINO FILHO

= Prefeito =

A COMISSÃO
de *Justiça e Educação e Outras*

Em, 15 / 02 / 2012

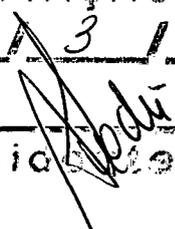


Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 13 / 3 / 2012

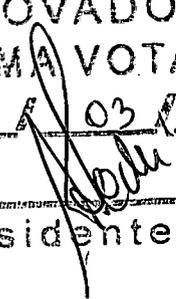


Presidente

APROVADO

2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 15 / 03 / 2012



Presidente